



Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC  
Controle Interno

OFÍCIO Nº 46/2023/CI

Bocaina do Sul, 4 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora Alice Pessoa Cordova

**Assunto: Controle de frequência dos estagiários.**

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal (em exercício),

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 35/2005. E nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 50, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre estágio de estudantes de nível médio e superior;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138, de 28 de novembro de 2016, que dispõe sobre a oferta, pelo Município, de vagas para oportunizar estágio curricular obrigatório a estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 145, de 23 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a admissão de estagiários de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

Vem por meio deste, **recomendar** que seja procedido o controle de frequência de todos os estagiários ativos na Prefeitura Municipal, por meio de livro ponto de linhas corridas. Ou ainda, outro meio que tenha eficiência e eficácia, que seja capaz de comprovar com efetividade as atividades desempenhadas e ou carga horária cumprida.

O objetivo principal da recomendação é no sentido de se evitar pagamentos indevidos para os estagiários que venham a não cumprir carga horária e que recebam numerário por atividades não desempenhadas, caracterizando-se prejuízo ao erário.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

CRENDI MELO RIBEIRO

Controle Interno Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul